



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10741 | 29 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Controladoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	09
Secretaria da Educação e do Esporte	09
Secretaria da Fazenda	11

Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	22
Secretaria da Segurança Pública	22
Secretaria da Infraestrutura e Logística	24
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	25

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	25
------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Mauro Rockenbach Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 367

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora, NUBIA ROSY DA SILVA RG nº 6719597-3, nomeada pelo Decreto nº 5030 de 3 de Julho de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68241/2020

RESOLUÇÃO nº 368

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores, JOSE CARLOS HISSAGI KIKUCHI RG nº 1601916-0, e GENECI LUZIZ MOURO RG nº 7139989-3 nomeados pelo Decreto nº 5039, e nº 5029 de 3 de Julho de 2020, para exercerem suas atividades junto a Superintendência de Articulação Regional, núcleo regional de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, NELSON LEMOS RG nº 8011026071/RS nomeado pelo Decreto nº 5034 de 3 de Julho de 2020, para exercer suas atividades junto a Superintendência de Articulação Regional, núcleo regional de Francisco Beltrão.

Art. 3.º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68242/2020

RESOLUÇÃO nº 369

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, ROGÉRIO LUIS TONETTI, RG nº 3505455-3, nomeado pelo Decreto nº 4904 de 22 de junho de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral de Ação Solidária, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68243/2020

RESOLUÇÃO nº 370

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, RAFAEL RATTMANN FRAGOSO, RG nº 5.814.352-9, nomeado pelo Decreto nº 2019 de 10 de julho de 2019, na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, para exercer suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Resolução nº 348 de 9 de junho de 2020.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68244/2020

RESOLUÇÃO nº 371

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, ANDRÉ LUIS MARSCZAKOWSKI, RG nº 8.730.883-9, nomeado pelo Decreto nº 5129, de 15 de julho de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão

a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68245/2020

RESOLUÇÃO nº 372

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA, RG nº 12.821.886-6, nomeado pelo Decreto nº 5193, de 17 de julho de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68246/2020

RESOLUÇÃO nº 373

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, MARCOS ANTONIO DA SILVA, RG nº 8.156.221-0, nomeado pelo Decreto nº 5033, de 3 de julho de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho em Londrina.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68247/2020

RESOLUÇÃO nº 374

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 5024 de 3 de julho de 2020 na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, MARIA GORETE BROTTI GONÇALVES RG nº 4144237-9; GUSTAVO MALUF DORNELLES RG nº 8390000-8.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68248/2020

RESOLUÇÃO nº 375

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.769.800-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Casa Civil, ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4 e LUIZ FERNANDO ROLIM JUNIOR, RG nº 5.316.315-7, para as funções de Gestor e Fiscal, respectivamente, para o acompanhamento de execução do novo contrato emergencial nº 1836/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10317/2020, para serviços de gerenciamento de manutenção da frota oficial, conforme solicitado na circular nº 065 de 2020, do Departamento de Gestão de Transporte Oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68249/2020

RESOLUÇÃO nº 376

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora KRISTIANY JANDIRA MARTINI, RG nº 8.140.531-0, para responder, interinamente, a partir de 30 de julho de 2020, pelas atribuições da função de Chefe do Centro de Edição de Expediente da Casa Civil – CEE/CC, enquanto perdurar o período legal de licença maternidade da titular da função, servidora BARBARA OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 14.427.826-7.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68250/2020

RESOLUÇÃO nº 377

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores a seguir relacionados, nomeados na Casa Civil, para exercerem suas funções nos órgãos que especifica:

ELISANGELA SOARES, RG 10.962.563-9, nomeada pelo Decreto nº 5.828, de 03 de julho de 2020 - Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social SUDIS; EMERSON RODRIGUES DO PRADO, RG 6.489.340-8, nomeado pelo Decreto nº 5.036, de 03 de julho de 2020 - Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR, no município de Foz do Iguaçu;

VALDEMAR MATTIELO JUNIOR, RG. 3.096.057-2, nomeado pelo Decreto nº 5.125, de 15 de julho de 2020 - Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR, no município de Foz do Iguaçu;

SAMARA RAQUEL EVANGELISTA ALVES, RG. 13.332.546-8, nomeada pelo Decreto nº 5.035, de 03 de julho de 2020 - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

TUFI MARON NETO, RG. 5.172.092-0, nomeado pelo Decreto nº 5.263, de 29 de julho de 2020 - Procuradoria Geral do Estado - PGE/PR;

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de agosto de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68251/2020

DETRAN**PORTARIA N.º 089/2020-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções nº 358, de 13 de agosto de 2010, e nº 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo nº 15.790.102-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, o endereço do Centro de Formação de Condutores **Acencon Ltda.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.651.874/0001-70, para constar como **Avenida Brasil, 4812 - Zona 04 - Maringá/PR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Curitiba, 23 de julho de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

67000/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 190 DE 29/07/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 130 DE 15/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE JOSVANIA NUNES DA SILVA, R.G. 36240717, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

24/7/2020 A 22/8/2020 29/12/2009 A 28/12/2014

66922/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 191 DE 29/07/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 136 DE 15/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE JULIANA GAMBASSI, R.G. 50879054, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

3/8/2020 A 1/9/2020 14/11/2012 A 13/11/2017

66924/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 192 DE 29/07/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 138 DE 15/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE EDINEIA FARIA NOGAROLLI, R.G. 61297715, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

24/7/2020 A 22/8/2020 14/2/2011 A 13/2/2016

66923/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA N.º 089/2020 - COAD - DG**

Designar MARCEL CABRAL COSTA, RG nº 5.413.347-2/PR e CPF nº 003.444.119-07, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como **GESTOR**, e VANESSA SANAE IWAMOTO, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como **FISCAL** dos Termos de Convênios referentes ao planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semaforica, para os Municípios do Estado do Paraná, até a vigência final dos mesmos. Curitiba, 22 de julho de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/PR.

67457/2020

Extrato da Portaria n.º 044/2020-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve regulamentar a isenção do pagamento das Taxas de Estado nos Pátios do DETRAN/PR e nos Pátios da PMPR em atenção as diretrizes e medidas de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, no Estado do Paraná.

Assinatura: Wagner Mesquita de Oliveira. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 31 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: Na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A integra da Portaria n.º 044/2020-DG está disponível no "site" do DETRAN/PR (<http://www.detrans.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

67528/2020

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Estabelece determinações para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos procedimentos referentes à celebração de contratos de locação de imóveis no período de enfrentamento a pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no parágrafo único do art. 90 da Constituição Estadual, no art. 4º e no inciso VI do art. 19 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, no inciso XIII do art. 1º do anexo do Decreto nº 2.741 de 19 de setembro de 2019 e Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, divulgada por meio da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, como pandemia do denominado coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, divulgada por meio da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020,

Considerando o período de pandemia gerado pela proliferação da COVID-19, que ocasiona situação de emergência em todo Brasil, principalmente no sistema de saúde do país;

Considerando que o Estado do Paraná encontra-se em estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, declarado por meio do Decreto nº 4.319/2020;

Considerando que em virtude do monitoramento permanente da pandemia Covid-19, da necessidade de elevação dos gastos públicos para proteger a saúde e da perspectiva de queda de arrecadação e na busca pela otimização do uso do recurso público,

RESOLVEM:

Art. 1.º Estabelecer a VEDAÇÃO da celebração de novos contratos de locação de imóveis, bem como aditivos que resultem em acréscimo de valor contratual, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, salvo manifestação expressa de consentimento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput permanecerá enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67480/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8751

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 003728.992-2 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 02

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE POLICIAL CIVIL.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 51/85 E A LC FEDE-

RAL Nº 144/14, C/C A DECISÃO ANTECIPADA PROFERIDA NOS

AUTOS 6475/10.

LEI Nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10634,38 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.204/20

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.543.793-4

CURITIBA, 22 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

67214/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8415

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GRACE SCHADE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.881.980-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.808/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.728,14(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.393.950-9

NOME: VANDA MARIA MARINS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.257.580-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.828/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.673,08(Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.419.911-8

CURITIBA, 8 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

67212/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8648

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON VIDAL DA LUZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.114.929-7 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 121.063/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.635.170-7

CURITIBA, 20 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8732

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCO AURELIO FAHUR
R.G.: 04.805.813-2 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 24/05/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.962/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.508,66 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.546.398-6

CURITIBA, 20 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

67213/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 55 DE 29/07/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA CRISTINA RICHTER RISSI				180	21/12/1997 20/12/2007	01/09/2020 27/02/2021
18442248	1	NAI	167647626			

67432/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 29/07/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCIMAR TERESINHA DE CASTILHO				90	21/12/2002 21/12/2007	10/08/2020 07/11/2020
19136477	1	NAI	167653839			

67431/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8807 28/07/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
VERA TERESINHA SULZBACHER	30366620	1	NI02	16705979-1	27/07/2020	SEED
FULVIA CHRISTIAN DE PAULA PEREIRA	49887930	2	NII01	166684080	17/06/2020	SEED
LUCAS VINICIOS VIANA	77739211	1	NAIII	167543847	23/07/2020	SEPL
FRANCISCA DE MORAES PINTO	78029714	2	NAIII	16.705.631-8	03/07/2020	SESP

67328/2020

Resolução SEAP nº. 8817

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 8817

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados no anexo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0001508-41.2006.8.16.0004 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Paraná. Protocolo nº 16.545.609-2.

Curitiba 29 de julho de 2020

Marcel Micheletti

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RG	NOME	LF	VALOR	CÁLCULO DE FLS.
0.908.709-5	CLARICE IRMA HOFFMANM STORTI	01	3.538,02	488 – PRPREV
0.550.433-3	CLEA MARIA DE SENNA COBRA	01	7.644,86	499 – PRPREV

0.858.708-6	MARIA ELENA BONSANINO F. ALVES	01	7.938,89	505 – PRPREV
0.553.839-4	ROSA HARUME HIRATA	01	3.822,43	516 - PRPREV
	***** ***** ***** *****			

Resolução SEAP nº. 8757

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.062.489-2	EDILAINE VAGULA	UEL
16.495.722-5	NEUSA APARECIDA MORAES LIMA	UEL
	***** *****	

Curitiba, 24 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67204/2020

Resolução SEAP nº. 8818

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 7608 de 11/05/2020, na parte que aposentou LUCINEIDE TELLES, RG 3.121.476-9, LF01, Professor, SEED. Protocolo nº 16.703.721-6.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8819

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11166 de 29/07/2017, na parte que transferiu para a reserva por invalidez integral, MARCELO FREITAS BARBOSA, RG 6.447.402-2, LF01, 1º Tenente, PMPR. Protocolo nº 16.548.181-0.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8820

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6846 de 12/09/2016, na parte que transferiu para a reserva remunerada integral, EDSON LUIZ MASCHIO, RG 4.093.947-4, LF01, Cabo, PMPR. Protocolo nº 16.411.638-7.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8821

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WANIA PIRES BORGES, R.G. nº 3.706.252-9, LF 21, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 47 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.185,39 (Onze mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Efeitos financeiros retroativos a data de inativação. Protocolo nº 15.798.095-5.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8822

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NADIR BENEDITA CARDOSO, R.G. nº 3.049.595-0, LF 01, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 86 – PRPREV, retificando a data do início do efeito financeiro da revisão para 01/04/2020. Valor dos proventos R\$ 5.119,68 (Cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Protocolo nº 16.103.594-7.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8823

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DEJANIRA RODRIGUES DE AGUIAR, R.G. nº 868.012-4, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 733,88 (Setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Protocolo nº 16.710.948-9.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8824

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE BUBNA POSSETTI, R.G. nº 1.682.163-2, LF 01, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 63 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.332,68 (Seis mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Protocolo nº 16.187.135-4.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8825

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a EDER TROMBINI, R.G. nº 3.416.277-8, LF 01, ocupante do cargo de Promotor de Saúde, SESA, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei nº 8213/1991, art.57 §§ 1º e 3º, artigo 40, § 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal, em cumprimento aos autos sob nº 0007591-56.2016.8.16 da 1ª Vara da Fazenda Publica de Campo Mourão – PR. Valor dos proventos R\$ 6.686,37 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Cálculos de fls. 189 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 16/05/2014. Protocolo nº 16.443.001-4.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8827

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNESPAR, abaixo relacionado, constantes no protocolado nº 16.749.694-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
DANIELLI PEREIRA QUEIROZ	Agente Universitário	31/07/2020

Curitiba, 28 de julho de 2020
Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8828

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria a MARISA CORREA SILVA, R.G. nº 14.807.977/SP, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 19.278,86 (Dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV. Protocolo nº 16.678.663-0.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
67171/2020

DESPACHO Nº: 516/2020

Protocolo nº: 16.428.514-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 124/2020 – SRP
Data: 22/07/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 124/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 06 (seis) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ que integra as ações do Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, no Estado do Paraná, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 427/466a).

2. As empresas declaradas vencedoras encontram-se relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	01
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA. - EPP	02 e 06
RAMOS KIDS FESTAS E EVENTOS LTDA.	03 e 04
GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	05

3. Após a divulgação do resultado da disputa dos lotes, interpuuseram recursos as seguintes empresas:

3.1. METALÚRGICA LAMB EIRELI -ME contra a decisão que declarou vencedora a empresa RAMOS KIDS FESTAS E EVENTOS LTDA., para os Lotes 03 e 04 do Pregão, alegando, em síntese, que o DECON deve ser diligente na análise dos documentos da vencedora, bem como demonstra seu interesse em atuar como fiscal da lei (fls.1254/1256). A Recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fls. 1315/1322). Após análise, com base nas razões expostas à fls. 1334/1336, o Pregoeiro negou provimento ao recurso administrativo;

3.2. ROTOFABRILPRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA., contra a decisão que declarou vencedoras as empresas BOA VISTA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, para o Lote 01; DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA. - EPP, para os Lotes 02 e 06; RAMOS KIDS FESTAS E EVENTOS LTDA., para os Lotes 03 e 04; GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, para o Lote 05, alegando, em síntese, que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas declaradas vencedoras não são compatíveis em característica e quantidade, conforme exigência do edital (fls.1257/1267). As Recorridas apresentaram contrarrazões. (1288/1313; 1281/1284; 1315/1322, e 1271/1278). Após análise, com base nas razões expostas à fls. 1337/1344a, o Pregoeiro negou provimento ao recurso administrativo.

4. O valor total adjudicado no procedimento importa em **R\$ 6.319.038,00** (seis milhões, trezentos e dezenove mil e trinta e oito reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 38,37 % sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 254/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1402/1406a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67451/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.121331/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.609.753-3. Segurado: FLAVIO ESBAMPATO, RG 973.324-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ZEZINHA AUGUSTA DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3870.07. Total do Benefício R\$ 3870.07

Ato n.121332/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.693.127-4. Segurado: RENATO RIBEIRO, RG 631.975-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DOLORES GAVAZZONI RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6827.20. Total do Benefício R\$ 6827.20

Ato n.121333/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.655.941-3. Segurado: CHARLES LUIZ GOUVEIA MACHADO, RG 756.987-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA DAS GRACAS DE LEMOS CID, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1334.41. Total do Benefício R\$ 1334.41

Ato n.121334/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.714.538-8. Segurado: GEAMILTON CORREA VIEIRA, RG 494.997-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LETICIA AYMORE AZEREDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14639.66. Total do Benefício R\$ 14639.66

Ato n.121335/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.481.593-5. Segurado: APARECIDA INES GREGIANIN SILVA, RG 1.811.001-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CARLOS ROBERTO SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2537.78. Total do Benefício R\$ 2537.78

Ato n.121336/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.654.363-0. Segurado: LEONETE VANZELA GUIMARAES, RG 1.040.357-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3307.97. Total do Benefício R\$ 3307.97

Ato n.121337/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.620.920-0. Segurado: IOLANDA CRISTINA PEDROSO, RG 1.493.236-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ODAIR PIRES DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1441.94. Total do Benefício R\$ 1441.94

Curitiba, 27 de julho de 2020

65363/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2878/2020-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0800/2020-GRE, de 03 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 59282/2020, conforme documento apresentado a Direção Administrativa pelo Memorando nº 264/2019-Direção Geral/HUOP – fls. 2 e 3 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARCO EMANUEL KUPFER, RG nº 6.134.476-4, como Presidente; VILMA MENON DA SILVA, RG nº 4.849.792-6; e JONNES VALENTIN DE OLIVEIRA, RG nº 8.561.030-9, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

64451/2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2880/2020-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 59282/2020, de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 59282/2020, conforme documento apresentado a Direção Administrativa pelo Memorando nº 264/2019-Direção Geral/HUOP – fls. 2 e 3 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: FERNANDO CENTENO DE CAMPOS, RG nº 5.667.129-3, como Presidente; VILMA MENON DA SILVA, RG nº 4.849.792-6; e ANGELO JOSÉ DE SOUZA, RG nº 7.926.640-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

64453/2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2916/2020-GRE, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 60159/2020, de 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 60159/2020, conforme documento apresentado a Direção Administrativa pelo Memorando nº 005/2020-CEDIME/HUOP – fls. 2 e 3 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como Presidente; DAIHANE DOS ANJOS WENGRAT ALVES, RG nº 7.808.543-6; e SUELEN MIRANDA, RG nº 8.830.771-2, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

65402/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL Nº 28/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento regulamentado pela Resolução nº 1.014/2020 – GS/SEED, de 3 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o chamamento em caráter emergencial de professores do Quadro Próprio de Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1.014/2020 – GS/SEED.

3. Editais de resultado já publicados:

- Edital nº 02 – GS/SEED, de 13 de abril de 2020.
- Edital nº 03 – GS/SEED, de 16 de abril de 2020.
- Edital nº 04 – GS/SEED, de 27 de abril de 2020.
- Edital nº 05 – GS/SEED, de 4 de maio de 2020.
- Edital nº 06 – GS/SEED, de 8 de maio de 2020.
- Edital nº 08 – GS/SEED, de 14 de maio de 2020.
- Edital nº 09 – GS/SEED, de 18 de maio de 2020.
- Edital nº 11 – GS/SEED, de 21 de maio de 2020.
- Edital nº 12 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020.
- Edital nº 14 – GS/SEED, de 1º de junho de 2020.
- Edital nº 15 – GS/SEED, de 8 de junho de 2020.
- Edital nº 16 – GS/SEED, de 9 de junho de 2020.
- Edital nº 18 – GS/SEED, de 19 de junho de 2020.
- Edital nº 20 – GS/SEED, de 25 de junho de 2020.
- Edital nº 23 – GS/SEED, de 30 de junho de 2020.
- Edital nº 25 – GS/SEED, de 3 de julho de 2020.
- Edital nº 26 – GS/SEED, de 7 de julho de 2020.
- Edital nº 27 – GS/SEED, de 14 de julho de 2020.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Gláucio Dias

Res. nº 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL Nº 28/2020 – GS/SEED

NOME	RG
Eldense Lopes do Nascimento	72253868
Elizangela Felix da Silva	69992242
Estefania Dias Mendes	67456157
Gerson Tome Perpetuo	48914870
James Dalalasta	44218178
Juliana Nadaline Haenisch	81206813
Paulo Henrique de Brito	93805216
Valdinei do Nascimento	52703166

67309/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

06 À 10 DE JULHO DE 2020

EMENTÁRIO - ERRATA

1. PARECER CEE/CEIF Nº 222/20

APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 748/18, 880/19, 886/19, 930/19

Prot.: 15.867.521-8, 15.982.127-7, 15.982.263-0, 15.982.603-1

Int.: Escola Municipal Leonor Moura de Andrade – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Valdomiro Apolinário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Quitandinha, Cruz Machado

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro, Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das Instituições de Ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do certificado de vistoria do corpo de bombeiros e da licença sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 793/2019

67389/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2910/2020 - GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, e o que lhe confere o artigo 20 da Lei 18.590, de 13/10/2015, considerando a penalidade de Suspensão por 90 (noventa) dias, aplicada através da Resolução nº 2789/2020 – GS/SEED, ao servidor: **Sérgio André Nimes**, RG 6.644.500-3, nos autos nº 78/2019, de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 20, inciso II, alínea “a”,

RESOLVE

Artigo 1º – Destituir o Professor **Sérgio André Nimes**, RG 6.644.500-3, professor do QPM, LF02 e LF03, da função de diretor do Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer, do município de Guarapuava.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ao GRHS, para providências.

Artigo 4º – Publique-se e intime-se.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

67461/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 817/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 16.546.269-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG nº 4.664.699-1, CPF nº 727.130.549-15, e **Rodrigo Rebonato da Cunha**, RG. nº 5.716.971-0, CPF nº 022.225.189-11, do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato nº 243/2016 com a empresa Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda. – ME, vencedora do Pregão Eletrônico nº 1.245/2015 – SRP/DEAM, referente à prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, destinados às instalações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e Unidades Administrativas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Decreto nº 3.891/2020

67247/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 818/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 16.563.960-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG nº 4.664.699-1, CPF nº 727.130.549-15, e **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG. nº 7.683.799-6, CPF nº 005.795.889-04, do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato nº 327/2018 com a empresa Macale Transporte e Comércio Eireli – ME, vencedora do Pregão Eletrônico nº 611/2018, referente à contratação de prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada, destinados às instituições de Ensino, Núcleos Regionais

de Educação – NREs e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Decreto nº 3.891/2020

67253/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 819/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 16.674.369-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG nº 4.664.699-1, CPF nº 727.130.549-15, e **Abimael dos Santos**, RG. nº 5.105.703-1, CPF nº 974.730.309-49, do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 1.330/2018 – Aviso nº 231/2019 – DECON/SEAP, com a empresa SIGPLAST COMERCIAL Ltda., referente à aquisição de sacos plásticos para coleta de lixo (100 litros), visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e Unidades Administrativas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Decreto nº 3.891/2020

67541/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 820/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 16.674.461-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG nº 4.664.699-1, CPF nº 727.130.549-15, e **Abimael dos Santos**, RG. nº 5.105.703-1, CPF nº 974.730.309-49, do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 1.330/2018 – Aviso nº 231/2019 – DECON/SEAP, com a empresa Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli, referente à aquisição de sacos plásticos para coleta de lixo (50 litros), visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e Unidades Administrativas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Decreto nº 3.891/2020

67553/2020

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0217/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.914 de 22 de Junho de 2020 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de Maio 2017, **RESOLVE:** Designar o **ARTUR MANN NETO**, RG nº 7.908.002-0, CPF nº 308.396.748-99, para exercer a função de Coordenador da Coordenação de Fiscalização do Departamento de Engenharia e Projetos no Instituto FUNDEPAR. Publique-se.

Anote-se.

Alessandro Oliveira
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 4.914/2020

67566/2020

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0218/2020

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.914 de 22 de Junho de 2020 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de Maio 2017, **RESOLVE:** Designar o **MARIANA JULIA LOPES RAMOS TORRES**, RG n.º 7.309.064-4, CPF n.º 032.990.569-48, para exercer a função de Assistente de Gabinete no Instituto FUNDEPAR. Publique-se. Anote-se.

Alessandro Oliveira
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 4.914/2020

67567/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA N.º 730 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Designa composição da Comissão para declarar a inservibilidade ou desnecessidade de veículos, no âmbito da SEFA e da REPR conforme Decreto 4.336/2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.771.921-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Walter Luiz Mafra, Agente Fazendário – RG 3.980.419-0; Edison Luiz Blanc, Agente Fazendário – RG 1.051.961-6 e Renato Germano Cys – RG 5.985.867-0, para sob a coordenação do primeiro comporem a Comissão para declarar a inservibilidade ou desnecessidade de veículos, no âmbito da SEFA e da REPR.

Art. 2º. A declaração de inservibilidade ou de desnecessidade de veículos automotores da SEFA ou da REPR, será sempre acompanhada por um representante indicado pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, conforme definido no art. 2º, I, do Decreto 4.336/2009.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução 1.688/2018.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

67273/2020

PORTARIA N.º 254/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001775 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, em 29 de julho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20001445
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 254	
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	284	95	L	118.500,00	20001775
TOTAL						118.500,00	
TOTAL						118.500,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II		Nº controle: 20001445	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 254			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS					

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	284	95	L	100.000,00	20001775
		33909300	284	95	L	18.500,00	20001775
TOTAL						118.500,00	
TOTAL						118.500,00	

67499/2020

RESOLUÇÃO Nº 713 de 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 713

Nº controle: 20001464

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	262						150.000,00			150.000,00	20001806
										150.000,00	
										150.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 713

Nº controle: 20001464

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	262			150.000,00						150.000,00	20001806
										150.000,00	
										150.000,00	

67504/2020

RESOLUÇÃO Nº 714 de 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001809/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 51.033,00 (cinquenta e um mil, trinta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20001470
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 714	

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	284	95	P	51.033,00	20001809
TOTAL						51.033,00	
TOTAL						51.033,00	

67505/2020

RESOLUÇÃO Nº 715 de 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 65.033,00 (sessenta e cinco mil, trinta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 715Página 1 de 1
Nº controle: 20001469

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	284			65.033,00						65.033,00	20001811
										65.033,00	
										65.033,00	

67507/2020

RESOLUÇÃO Nº 721 de 29 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 112.548.000,00 (cento e doze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 112.548.000,00 (cento e doze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 721Página 1 de 2
Nº controle: 20001485

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100	112.503.000,00								112.503.000,00	20001826
										112.503.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	100	45.000,00								45.000,00	20001826
										45.000,00	
										112.548.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 721Página 2 de 2
Nº controle: 20001485

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	100	112.548.000,00								112.548.000,00	20001826
										112.548.000,00	
										112.548.000,00	

67501/2020



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0936/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.744.683-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Jonathan Willian Ramos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Jonathan Willian Ramos**, RG nº 10.199.521-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Inspetor de Saneamento, lotado na Equipe da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Andreza Soutto Martins	13.080.419-5	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Coordenador
Eudes Batistão de Mello	3.936.840-4	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	Membro indicado pelo servidor
Igor Massahiro de Souza Suguiura	12.656.752-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico Veterinário	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66994/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0937/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.744.665-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Dóris Scardazzi Pozzi.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Doris Scardazzi Pozzi**, RG nº 855.140-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada na Equipe da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thais Gimenes Davanço	6.791.306-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Flavia do Espírito Santo O Tiepo	6.173.762-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eliana Sato Yoshioka	4.600.139-7	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66996/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0938/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº **16.744.561-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Paula Gracindo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Ana Paula Gracindo**, RG nº 10.029.708-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, lotada na Farmácia Especial da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcela Zambrim Campanini e Silva	9.559.411-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Janaina Valéria Tradin	8.749.388-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Guilherme Rezende Bellintani	4.919.604-0	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66998/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.717.255-5

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em

razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.066.410/0001-66, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 310.825,17 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais, dezessete reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

67426/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.723.517-4

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.161.697/0001-84, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 821.027,64 (oitocentos e vinte e um mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67420/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.672.225-0

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.239.684,20 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67434/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.699.616-3

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.623.181/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.642.480,20 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67436/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.709.982-3

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.550.451/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.780.197,85 (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67429/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.746.070-4

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO V DO IVAI CENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.753.442/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.501.598,43 (um milhão quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67437/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.595.532-3

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.088.017/0001-91, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 5.851.270,10 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e dez centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67447/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.739.658-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AU/SESA, Memo nº 175/2020 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e a Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho, na cidade de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67444/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0425/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.474.347-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.474.347-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Luciney Mendes, RG 4.194.832-9 - Técnico Administrativo, Rosalia da Silva Santi, RG 4.195.579-1 – Farmacêutica e Mayara Vidotto Marcondes, RG 9.438.180-0 – Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.474.347-0 com a finalidade de averiguar denúncia sobre irregularidades na conduta de servidores da Farmácia e do Pronto Socorro do Hospital Regional do Litoral, de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde que, EM TESE, teriam infringido o inciso VI do Art. 279, os incisos IV, X e XVII do Art. 285, assim como, o Art. 286 da Lei Estadual nº 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Luciney Mendes..

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65807/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0545/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.454.643-8.

lado nº 16.454.643-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.454.643-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores João Luiz Deberne, RG 5.721.756-1 – Auxiliar Administrativo, Jadja Graziela Ruhoff, RG 6.571.515-5 - Psicólogo e Danielle de Andrade Fernandes Pinheiro, RG 8.310.235-7 – Administrador, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.454.643-8 com a finalidade de averiguar conduta de servidora lotada no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Saúde que, EM TESE, descumpriu o Art. 279, inciso VI da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor João Luiz Deberne.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65815/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0934/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 14.888.069-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mariana Mara de Melo Lima.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 25 de julho de 2020, da servidora Mariana Mara de Melo Lima, RG nº 14.976.725-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66802/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0735/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.460.431-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970,

que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.460.431-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ginalva Oliveira de Andrade, RG 6.719.007-6 - Enfermeira, Mara Alice Menezes Zanetti -RG 3.831.911-6 - Enfermeira e Igor Massahiro de Souza Sugiuri, RG 12.656.752-9 - Médico Veterinário para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.460.431-4 com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular em desfavor de servidora lotada na Farmácia Especial vinculada à 17ª Regional de Saúde de Londrina, desta Secretaria de Saúde, que, EM TESE, vêm descumprindo os Artigos 226 e 279, inciso VI e da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Ginalva Oliveira de Andrade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66122/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0792/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.547.508-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.547.508-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Flávia do Espírito Santo Oliveira Tiepo, RG 6.173.762-6 - Enfermeira, Mario Seto Takeguma Junior, RG 6.334.721-3 - Psicólogo e Flávio Muzzi Sant'ana, RG.25.541.501-1 - Médico para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.547.508-9 com a finalidade de averiguar denúncia oriunda do Ouvidoria SESA, sob nº 24175/2020, que se refere a uma chefia que, EM TESE, teria faltado com urbanidade para com seus subordinados nas dependências do Hospital Dr Anísio Figueiredo -Zona Norte de Londrina, desta Secretaria de Saúde, infringindo o Art.279, incisos III e VI e o Art.285, incisos IV e VI da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Flávia do Espírito Santo Oliveira Tiepo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

64699/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0839/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.664.210-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.664.210-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Fernando Casanova, RG 8.788.209-8- Auxiliar

Administrativo, Luciana Moreira Cogo Costa, RG 7.081.134-0 - Administradora e Carlos Henrique Antônio, RG 7.385.589-6 - Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.664.210-8 com a finalidade de averiguar suposto abuso sexual que, em tese, teria ocorrido nas dependências do Hospital Dr Eulalino Ignácio de Andrade - HZS de Londrina, desta Secretaria de Saúde, podendo ter sido infringidos o Art. 279, incisos V, VI e XIV, o Art. 285, incisos IV e XXI, o Art. 286, o Art. 288 e o Art. 293, inciso V, alínea "c" da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Fernando Casanova.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65378/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0844/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.671.839-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.671.839-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Breno Antonio Siqueira, RG 9.564.830-4 - Auxiliar Administrativo, Igor André de Oliveira Ramos, RG 9.923.996-4 - Auxiliar de Manutenção e Osmar Silveira de Oliveira, RG 8.187.875-7 - Auxiliar Operacional para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.671.839-2 com a finalidade de averiguar suposto falta de observância das normas legais e regulamentares que, em tese, teria ocorrido nas dependências do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, desta Secretaria de Saúde, tendo sido infringidos o Art. 279, incisos V e VI, o Art. 285, inciso XIV e o Art. 293, inciso V, alínea "h" da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Breno Antonio Siqueira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66124/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0921/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.643.806-3.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.643.806-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Julio Cesar Barrankievicz da Silva, RG 6.993.087-5- Auxiliar Administrativo, Roberto da Silva Rodrigues, RG 13.057.232-4 - Auxiliar Operacional e Roseli Aparecida Presser da Silva, RG 4.194.518-4 - Auxiliar de Enfermagem para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.643.806-3 com a finalidade de averiguar acidente com veículo oficial do

Estado, Ambulância placas BBU 7902, conduzido por servidor lotado no Hospital Eulalino Ignácio de Andrade / HZS de Londrina, desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Julio Cesar Barrankievicz da Silva.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65379/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 940/2020

Altera a ementa e o Art. 1º da Resolução SESA nº 926/2020 que dispõe sobre a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução SESA nº 926/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares no Estado do Paraná”.

Art. 2º Alterar o Art. 1º da Resolução SESA nº 926/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Suspender temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, visando a otimização do estoque existente e preservando sua utilização para terapias intensivas e emergenciais, bem como controlando a ocupação de leitos de UTI.

§ 1º Entende-se por procedimentos cirúrgicos hospitalares aqueles que ocasionam internação hospitalar, bem como nos quais o paciente se utiliza de drogas de anestesia geral ou relaxantes musculares.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos a serem realizados em âmbito ambulatorial.

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos que, a critério médico, sejam considerados de urgência ou emergência”.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

67479/2020

PORTARIA Nº 075/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014,

Resolve nomear Silmara do Rocio Simioni, RG nº 8.223.735-6/SSPPR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à FUNEAS a partir de 27 de julho de 2020. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação do cargo de Analista Júnior, conforme Portaria nº 139/2019.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
67398/2020

PORTARIA Nº 076/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, Resolve nomear Soraia Lampe Zielinski, RG nº 4.116.806-4/SSPPR, para ocupar

o cargo de Analista Júnior, junto a Diretoria Administrativa a partir de 1º/08/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
67400/2020

PORTARIA Nº 078/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Rodrigo Alexandre Diniz, RG nº 6.155.948-5/SSPPR, do cargo de Gerente de Contabilidade, junto a Diretoria Financeira a partir de 1º/08/2020. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
67401/2020

PORTARIA Nº 085/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar “a pedido” Lucia Eneida Rodrigues, RG nº 5.006.932-0/PR, do cargo de Diretora Técnica, junto ao Hospital Regional do Litoral, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2020.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
67405/2020

PORTARIA Nº 084/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Beatriz de Paula Menani e Paula Albergoni Sasdelli da “*Banca Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019*”, representantes do Hospital Regional do Norte Pioneiro, designadas através da Portaria nº 104/2019.

Parágrafo único – Designar para compor a referida Banca Examinadora e Julgadora os seguintes agentes públicos:

Nome	C.P.F.	Função	Qualificação profissional
Márcia Cristina Altvater Vilas Boas	565.244.639-00	Diretora Administrativa	Mestra em Ciência Jurídica
Luana de Cristina Souza Ferrari	054.887.839-03	Diretora de Enfermagem	Enfermagem

Art. 2º - As demais estipulações da Portaria 104/2019 permanecem inalteradas e a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

67403/2020

**Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho****RESOLUÇÃO nº 224/2020-SEJUF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019 e nomeado pelo Decreto Estadual nº 4955/2020 de 02 de julho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, a Assessoria Técnica de Políticas Públicas para Juventude.

Art. 2º A assessoria técnica referida no art. 1º desta resolução, fica diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário – SEJUF/GS.

Art. 3º Fica designado o Assessor Técnico Sr. *Sandro Samuel Pinto Tives*, portador do RG de nº 7.736.125-1, como responsável pela assessoria técnica designada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de Julho de 2020.

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

67386/2020

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO nº 223/2020**

Acrescenta dispositivos legais à Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:

Art. 9º, § 3º. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.
Art. 15, § 5º. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.
Art. 38, § 5º. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.
Art. 33. Parágrafo único. Não existindo outra norma impeditiva, com os devidos cuidados e equipamentos de proteção adequados, fica autorizada, a critério do Corpo de Bombeiros, a retomada gradual nas fiscalizações ordinárias, a partir de 1º de agosto de 2020. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67295/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 221/2020 – SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição da Estadual, incisos I e XVI, do artigo 6 da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, bem como pelos incisos IX e X, do art. 9º do Decreto 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a permissão de acesso, em atendimento ao Convênio nº

0121/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de ARAUCÁRIA, para os Guardas Municipais as seguintes informações:
a) Consulta mandados em geral;
b) Consulta de veículos em situação irregular (furtados, roubados e com alertas);
c) Consulta situação administrativa condutores e veículos;
d) Confeção, Consultas e relatórios do BOU sobre o município;
e) Business Intelligence (BI) do BOU relacionados ao município.

Art. 2º. Caberá ao Município de ARAUCÁRIA providenciar os acessos das seguintes informações:

a) Base de dados de contribuintes;
b) Base de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Base de dados da Secretaria Municipal de Educação;
d) Imagens de Câmeras OCR e integração com o sistema LPR da SESP para a detecção de veículos;
e) Acesso a base de dados da Secretaria Municipal de Segurança;
f) Notificações de Agravos contra a mulher, criança e etc.
g) Base de dados do Programa Bolsa Família;
h) Disponibilizar, quando existente, a cartografia em escala cadastral com os pontos de interesse para a segurança pública, com as seguintes informações, por exemplo: limites administrativos, limites dos bairros da cidade, postos de combustíveis, lotéricas, farmácias, hospitais, estações tubo, agências bancárias, postos de saúde, Escolas (municipal, estadual, federal e particulares), arruamento com numeral inicial e final por quadra se possível, Shoppings, Praças, Ocupações Irregulares, Terminais de Ônibus, Aeroportos (se existirem), hotéis, próprios públicos que se fizerem importantes para a Segurança Pública, com as configurações mínimas solicitadas pela Equipe Técnica da SESP.

Parágrafo único: As bases acima deverão estar formatadas e devem ser disponibilizadas periodicamente, conforme norma específica do PMPR-DDTQ/CELEPAR.

Art. 3º. Caberá ao município fornecer a documentação dos sistemas e a base de dados que serão disponibilizados para a SESP, bem como criar procedimento/aplicações de atualização, no mínimo diária, das informações para a cópia das bases de dados na Celepar.

Art. 4º. O município será responsável pela comunicação de dados com a rede corporativa do Governo do Estado do Paraná para viabilizar o acesso aos sistemas de informação da SESP. Os custos para viabilizar este acesso são de responsabilidade do município.

Curitiba, em 29 de julho de 2020.

Romulo MARINHO Soares
Secretário da Segurança Pública.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito de Araucária

José Roberto Fortes Couceiro
Secretário Municipal de Segurança Pública

PROTOCOLO 14.641.071-5

67578/2020

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN****PORTARIA Nº. 165/2020 - SINDICÂNCIA**

A CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 200/2019, publicada na edição de nº 10547, do Diário Oficial do Estado, de 21/10/2019.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores estáveis **PEDRO COSTA ARAUJO**, RG nº 3.532.873-4-PR, **CARLOS EDUARDO GAROFALO**, RG nº 8.762937-6-PR, e **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG nº 4.941.294-0-PR, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no protocolo nº **15.897.485-1**.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

62054/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA

PORTARIA Nº 169/2020
Protocolo nº 16.701.964-1

O Diretor da Casa de Custódia de Piraquara, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere Portaria Nº 175 – GARH, 20 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ROGÉRIO VALLEJO CAMARGO**, RG 4.272.434-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **ROSÂNGELA DE PAULA DOS SANTOS**, RG 4.541.583-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **EDUARDO MARIA**, RG 7.585.183-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar se houve irregularidade funcional nos fatos descritos no comunicado 132/2020-C2, que segue anexo.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

Piraquara, 18 de junho de 2020.

Bruno Henrique Lopes

65046/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 168/2020 - SINDICÂNCIA

O Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº. 01/2015 – DEPEN, e artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764 de 17/08/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores: **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, Rg. 967.338-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI), **JOSÉ TEIXEIRA CHUEIRI**, Rg. 2.257.976-2, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI) e **MARCELO ALMEIDA DE FREITAS**, Rg. 4.269.737-0, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI), para sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidades, em tese, descritas no **protocolado 16.137.560-8**.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara em, 20 de julho de 2020.

BLACITO SAMPAIO
Diretor/CPAI

64377/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UP

PORTARIA Nº 171/2020

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE PROGRESSÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria 201 – GARH de 04 de Junho de 2020, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **ADRIANO BORGES BUENO**, RG 7.134.862-8, **WILLIAMS DIONE RICHTER**, RG 12.434.218-0 e **PAULO CEZAR BILEK**, RG 6.974.982-8, todos servidores públicos estáveis ocupantes do cargo e função de agentes penitenciários, lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão PEG-UP, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a materialidade e possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolo nº. **15.749.872-0**.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/1970.

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

Renato Silvestri
Diretor da PEG-UP

65848/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº. 170/2020 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **EDISON VANDER CAMPOS**, RG 6.687.448-6, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG-US), **KASSIA DE QUADROS**, RG 7.741.095-3, Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG-US) e **INDIANARA BARBOSA DA LUZ**, RG 5.729.200-8, Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG-US), para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº **16.698.336-3**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

66495/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PORTARIA Nº 172/2020

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **LUIZ AGUILAR BENEVENUTO**, portador da cédula de identidade nº 4.603.666-2/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **SILVANA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 8.130.389-4/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e **WILSON VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 5.768.279-5/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e a eventual existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº. **16.465.670-5**.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/1970.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2020.

ALBERTO DA SILVA FERREIRA
Diretor - CCSJP

65867/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
COMPLEXO MÉDICO PENAL

PORTARIA Nº 175/2020

O DIRETOR DO COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº. 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução 234 de 12 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial do Estado nº. 9.764 de 17/08/2016, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar os servidores **JOÃO PAULO DE ANDRADE ALARCÃO**, portador da CI/RG nº 13.008.307-2/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, **PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE**, portador da CI/RG nº 5.242.890-4/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, e **TASSIA SATO**, portadora da CI/RG nº 8.205.005-1/PR /PR, cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a materialidade e possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolo nº. **15.704. 902-0**.

Art. 2º – O procedimento de sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual nº. 6174/70.

Pinhais, 28 de julho de 2020

Samuel Jose da Silva Moreira
Diretor do Complexo Médico Penal

67190/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.702.806-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1872/2020 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº214/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CLÍNICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CFJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.686.834/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando o reajustamento do valor do contrato em 2,3990% (dois inteiros três mil novecentos noventa milésimos por cento), passando o montante mensal atual médio de R\$ 13.796,55 (treze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$14.127,52 (quatorze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 86/87).
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP.

67248/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.099.398-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1067/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **DALE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E PRESENTES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.807.195/0001-00, visando a aquisição de molduras para o mapa de planejamento estratégico da Polícia Civil do Estado do Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 164/174) e Minuta de Contrato de fls. 223/231;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

67608/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.650.429-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1380/2020 AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da sociedade empresária **RELOTRON TÉCNICA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.031.680/0001-63, visando aquisição de 04 (quatro) câmeras digitais no valor total de **R\$ 9.188,00 (nove mil cento e oitenta e oito reais)** para atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, conforme Termo de Referência, fls. 20/27 e Minuta de Contrato, fls. 150/158.

II. **ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral, para as providências legais.
Curitiba, 29 de Julho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

67254/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 258/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº. 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE**:

	Nome/Cargo/Rg	Histórico	A partir de:
DESIGNAÇÃO	Deolinda Mozena Guimarães, RG. 3.342.503-1.	Como responsável pela Área de Gestão 04, sob a jurisdição da Superintendência Regional Norte, em substituição ao servidor Paulo Cesar Salatini,	01/07/2020

RG. 7.281.082-1.

Curitiba, 03 de julho de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

67506/2020

Curitiba, 30 de julho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

67250/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera o Anexo I da Resolução 028/2020 - cargos em comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 009/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a admissão de **PAULO ROBERTO LUCCAS**, portador do documento de identidade RG nº 2.215.653-5, na função de Gerente de Planejamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dezois de julho de dois mil e vinte (16/07/2020).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Mauricio Scandelari Milczewski

Superintendente

67470/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2020

Cancela número de Resoluções não utilizadas pela Defensoria Pública-Geral no ano de 2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXIII da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a não expedição, pela Defensoria Pública-Geral, de Resoluções com as numerações 080 e 282, do ano de 2018,

RESOLVE

Cancelar as Resoluções DPG n.º 080 e 282, do ano de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

67623/2020

PORTARIA 120/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Francine Faneze Borsato Amorese	Defensora Pública	86762803	66	14/10/2020 18/12/2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º. A nomeação dos cargos em comissão criados pela Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019, deve ser precedida da apresentação de *curriculum vitae* que demonstre formação ou experiência profissional que atenda ao desenvolvimento das atribuições do cargo em comissão ou função de confiança.

§1º. Os atos de nomeação para cargo em comissão têm eficácia a partir de sua publicação.

§2º. Os efeitos financeiros e funcionais da nomeação para cargo em comissão têm início com o exercício funcional.

§3º. É vedado ao indicado entrar no exercício em comissão antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-lo, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, dispensado, suspenso ou destituído.

§4º. É requisito para nomeação a declaração firmada pela pessoa indicada quanto à ocorrência ou in ocorrência da situação descrita no art. 2º, por meio do formulário anexo a esta Resolução.

Art. 2º. No âmbito da Defensoria Pública do Paraná é vedada a nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros.

Parágrafo único. Também é vedada a indicação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo de direção e supervisão, desde que submetidos à sua chefia mediate ou imediata.

Art. 3º. Os servidores sem vínculo efetivo com a Administração, nomeados para o exercício de cargo em comissão, deverão atender, além dos demais requisitos exigidos nesta Resolução, aos seguintes requisitos básicos para investidura:

- I- a nacionalidade brasileira;
- II- o gozo dos direitos políticos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V- a idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art.4º. A descrição dos cargos em comissão e suas respectivas atribuições ficam estabelecidas no Anexo I da presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Cargo: Cargo em Comissão DAS-3

Função: ASSESSOR DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Símbolo: DAS-3

Vinculação Organizacional: Defensor Público-Geral

Nº. de Cargos: 7

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

- assessorar e apoiar o Defensor Público-Geral no exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes;
- exercer as funções delegadas pelo Defensor Público-Geral;
- atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
- elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do Defensor Público-Geral;
- coordenar ou participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante determinação do Defensor Público-Geral;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: Cargo em Comissão DAS-3

Função: ASSESSOR DE IMPRENSA

Símbolo: DAS-3

Vinculação Organizacional: Gabinete do Defensor Público-Geral

Formação: Graduação em Publicidade, Relações Públicas ou Profissional de Jornalismo nos termos do Recurso Extraordinário (RE) 51196;

Nº. de Cargos: 3

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

- Providenciar a veiculação na imprensa, através dos diversos meios de comunicação, de informações e esclarecimentos de interesse da Defensoria Pública, bem como de suas atividades e outros assuntos que, a juízo do Defensor Público-Geral, devam ser divulgados, mantendo arquivo próprio;
- Planejar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social da Instituição;
- Pesquisar informações de interesse da DP/PR e do Defensor Público-Geral, nos meios de comunicação impressos e eletrônicos,

organizando e mantendo arquivo permanente para consulta interna;

- Extrair dos jornais e revistas todas as matérias de interesse da Defensoria Pública, providenciando cópias (*clipping*) e encaminhando-as aos diversos órgãos e unidades da Instituição, conforme os interesses;
- Encaminhar o extrato original das matérias ao Defensor Público-Geral, para apreciação prévia;
- Coordenar e controlar a agenda de entrevistas solicitadas pela imprensa com o Defensor Público-Geral;
- Providenciar a cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos oficiais e sociais da Defensoria Pública;
- Orientar os titulares dos Órgãos e unidades, e os Membros da Defensoria Pública nos contatos diretos com a imprensa, bem como assistir os profissionais da imprensa encarregados de coberturas jornalísticas relacionadas à Defensoria Pública;
- Realizar as atividades relativas à observância, à aplicação e à execução de normas do cerimonial público e às formalidades protocolares a serem seguidas em atos solenes e públicos da Instituição;
- Organizar solenidades e eventos sociais de caráter oficial;
- Controlar a agenda decorrente de convites oficiais recebidos e informá-los ao Defensor Público-Geral, providenciando a confirmação de presenças, quando necessário;
- Manter atualizada a lista de autoridades de interesse da DP/PR;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: Cargo em Comissão DAS-5

Função: ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Símbolo: DAS-5

Vinculação Organizacional: Coordenador de Sede, Área ou Setor

Formação: Graduação em Direito

Nº. de Cargos: 5

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

- Prestar assessoramento jurídico aos membros da DP/PR;
- Realizar a pesquisa e a seleção de textos jurídicos e comunicações de interesse, consultando livros, diários oficiais e outras fontes, para inteirar-se de pré-julgados, acórdãos, leis, decretos, alterações ou complemento de leis e apurar informações pertinentes a matérias em análise;
- Elaborar, quando solicitado, documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, de processos sob sua responsabilidade;
- Estabelecer interpretação de normas legais e decisões judiciais, orientando a utilização ou adoção de medidas legais na esfera competente;
- Informar, emitir parecer, indicando a fundamentação jurídica, na

legislação, na doutrina e na jurisprudência, submetendo processos às autoridades superiores, instruindo-os para decisão final;

- Elaborar quando solicitado, relatórios, minutas de atos oficiais;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: Cargo em Comissão DAS-5

Função: ASSESSOR

Símbolo: DAS-5

Vinculação Organizacional: Gabinete do Defensor Público-Geral, 1ª Subdefensoria Pública-Geral, 2ª Subdefensoria Pública-Geral, Coordenadoria Jurídica, Coordenação de Planejamento, Coordenação Geral de Administração ou Coordenador de Sede, Área ou Setor

Nº. de Cargos: 5

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

Área de atuação: Desenvolvimento Institucional

- desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Instituição;
- promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Instituição, para constant aperfeiçoamento;
- promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas;
- coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos da Instituição;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Projetos e Ações Estratégicas

- promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse da Instituição;
- auxiliar na elaboração do Plano Plurianual da DP/PR, o Plano de Metas e o Relatório Anual da Instituição;
- acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Instituição e do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pela DP/PR para a viabilização e implementação dos objetivos da Instituição e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Informações Técnicas

- promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico;
- coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas institucionais;
- coordenar a criação e a manutenção de banco de dados sobre todas as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Jurídica

- Prestar assessoramento jurídico aos dirigentes e membros integrantes da direção superior da DP/PR;
- Realizar a pesquisa e a seleção de textos jurídicos e comunicações de interesse, consultando livros, diários oficiais e outras fontes, para inteirar-se de pré-julgados, acórdãos, leis, decretos, alterações ou complemento de leis e apurar informações pertinentes a matérias em análise;
- Elaborar, quando solicitado, documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, de processos sob sua responsabilidade;
- Estabelecer interpretação de normas legais e decisões judiciais, orientando a utilização ou adoção de medidas legais na esfera competente;
- Informar, emitir parecer, indicando a fundamentação jurídica, na legislação, na doutrina e na jurisprudência, submetendo processos às autoridades superiores, instruindo-os para decisão final;
- Elaborar quando solicitado, relatórios, minutas de atos oficiais e de projetos de lei e respectivas mensagens;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Administrativa

- Auxiliar o Diretor de Departamento no desempenho de suas atribuições;
- Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
- Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
- Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos

e expedients administrativos, consultando a material pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;

- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: Cargo em Comissão 02-C

Função: ASSISTENTE JURÍDICO

Símbolo: 02-C

Vinculação Organizacional: Coordenadorias de sede, setor ou área

Formação: Graduação em Direito

Nº. de Cargos: 15

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

- prestar assessoramento jurídico aos Defensores Públicos;
- proceder a estudos sobrematéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
- elaborar minuta de pareceres e prestart orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- atender às partes interessadas que procuram o gabinete dos Defensores Públicos;
- participar de audiências conciliatórias internas e elaborar os respectivos termos de audiência;
- dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
- proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
- desenvolver outras atribuições definidas pelo Defensor Público.

Cargo: Cargo em Comissão 02-C

Função: ASSISTENTE

Símbolo: 02-C

Vinculação Organizacional: Gabinete do Defensor Público-Geral, 1ª Subdefensoria Pública-Geral, 2ª Subdefensoria Pública-Geral, Coordenadoria Jurídica, Coordenação de Planejamento ou Coordenação Geral de Administração

Nº. de Cargos: 5

Ato de Criação: Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019

Descrição de atribuições:

- Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação e/ou experiência profissional;
- Realizar assessorial na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- Realizar assessorial técnica, estudando a matéria, consultando

normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;

- Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedients administrativos, consultando a material pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 140/ 2019 - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO		
(a ser preenchida pela pessoa indicada para futura designação ou nomeação)		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Filiação:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	
Estado civil:	RG:	CPF:
Endereço residencial:		
Cargo efetivo		
Telefones de contato:		
Função de confiança ou cargo em comissão para a (o) qual foi indicado (a):		
DECLARAÇÃO		
Declaro, sob as penas da lei, para fins de Cargo em Comissão, que a indicação acima não configure reciprocidade por designação ou por nomeação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para cargo em comissão de qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.		
Declaro, ainda, que:		
() não sou cônjuge ou companheiro (a) e/ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membros ou de ocupantes de cargos de direção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.		
Local	Data	Assinatura do indicado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 016/2020/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Diego Martins Correa	9.278.412-6	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	012/2020	Guilherme Scuire - ME	serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede de Londrina

Curitiba, 31 de julho de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

67585/2020



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

